



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 14/2023– SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes n.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, torna público o processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 2 (anos) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio 2019.

1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.

1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições

As atribuições do docente para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN é de R\$1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES N.º 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.

2.2 Da Carga Horária

2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 Da Bolsa

2.3.1. O valor da bolsa para o cargo de Professor Conteudista I da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN é de R\$1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES N.º 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.

2.3.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273 de 06/02/2006 e com

outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

a) Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;

b) Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;

c) Ter título de doutor; e

d) Possuir experiência mínima de 3 anos de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

3.2. De acordo com o §4 do artigo 6º da Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio de 2019, será excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

4. DAS VAGAS

4.1. A presente seleção destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN.

4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, no período de **06/07/2023 a 11/08/2023**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar a *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Passaporte;
- d) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 deste Edital;
- e) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- f) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional nos últimos 5 anos, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no presente Edital no Anexo III.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3.3. Além da documentação básica especificada no item 3.1. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 5.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 3.1 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da

inscrição.

- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 3.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 3.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção se constituirá de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 6.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Será realizada análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes e/ou técnico-administrativos que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 3,00 (três) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6.1 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	05/07/2023
Inscrições	06/07/2023 a 11/08/2023
Análise da regularidade formal das inscrições	15/08/2023
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	16/08/2023
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	17/08/2023
Análise do curriculum acadêmico-profissional	18/08/2023
Resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	21/08/2023
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	22/08/2023
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	23/08/2023
Homologação e publicação do resultado final	24/08/2023

- 9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
 - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
 - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
 - Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.4. A contratação do candidato selecionado para cadastro de reserva está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes.
- 10.5. Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (professores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 10.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício junto a SEDIS e nem junto aos financiadores do Sistema UaB, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2023>.
- 10.7. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 10.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 10.9. O presente processo seletivo terá validade de até 02 (dois) anos contados da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes nº 102, de 10 de maio 2019.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 05 de julho de 2023.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 14/2023 – SEDIS

Cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

Função	Número de vagas
Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem	Cadastro de reserva

ANEXO II DO EDITAL 14/2023 – SEDIS

Quadro de atribuições para o Professor Conteudista I de acordo com a função na Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

Função	Atribuições
Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• Conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos ambientes virtuais das disciplinas do curso na plataforma Moodle;• Acompanhar o calendário de trabalho, lançamento das disciplinas no ambiente virtual conforme cronograma desenvolvido pela Sedis/UFRN;• Saber configurar permissões, inserções de alunos/professores, ocultar/mostrar atividades, gerenciar prazos das atividades virtuais dentre outras funcionalidades da plataforma Moodle;• Planejar, desenvolver e avaliar junto aos professores novas metodologias de ensino adequadas a cada disciplina;• Fornecer informações à Coordenação Pedagógica e Coordenação dos Cursos no que tange ao desempenho dos tutores, quantitativa e qualitativamente, a partir da análise das interações nos diferentes fóruns das disciplinas;• Elaborar relatório informando sobre as possíveis desistências, a assiduidade dos discentes e docentes, o desempenho dos tutores no curso e, quando for o caso, as proposições de melhorias para atuação dos tutores;• Coordenar o desenvolvimento dos ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas e aplicativos;• Viabilizar e manter a integração dos Sistemas da UFRN;• Disponibilizar cursos nas diversas plataformas EaD;• Controlar o cadastro de usuários no ambiente virtual de aprendizagem;• Viabilizar a capacitação presencial de usuários do ambiente virtual de aprendizagem;• Verificar e analisar segurança de <i>patch's</i> quando necessário;• Identificar as fragilidades nos cursos e promover estratégias de capacitação e suporte;• Orientar e supervisionar a equipe de tutores em relação à atuação no AVA;• Ter disponibilidade para participar de reuniões, convocadas pelas coordenações do curso;• Acessar frequentemente o Moodle e dar retorno à coordenação, tutores e alunos em até 24h;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III DO EDITAL 14/2023 – SEDIS

Tabela de pontuação (últimos 5 anos) da experiência acadêmico-profissional do candidato a Professor Conteudista I para o cargo de Coordenador de Ambiente Virtual de Aprendizagem

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por ano	10 pontos
Experiência em gestão na área de TI	4 pontos por semestre	40 pontos
Experiência em gestão de equipes	3 pontos por semestre	30 pontos
Participação em cursos de capacitação como instrutora/palestrante	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Pontuação máxima		120 pontos